

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1155/79 (Reautrado em 05/10/82)
INTERESSADO: ARMINDO FRANCISCO POLES
ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 1410/82, da FFCL de Catanduva.
RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal
PARECER CEE Nº 2027/82 -CTC- APROVADO EM 15/12 /82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminha petição do Profº Armando Francisco Poles, solicitando reconsideração do Parecer CEE 1410/82, de lavra do ilustre Consº Paulo de Toledo Artigas.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

No pressuposto de que a solicitação inicial, para que o interessado lecionasse Psicologia da Educação e Legislação do Ensino, contrariava disposições da Deliberação CEE 5/80, no que respeita a carga horária, foi indeferida a indicação do Profº Armando Francisco Poles para as disciplinas mencionadas. Entretanto, no seu recurso, o interessado deixa claro que ele, como diretor de uma escola pública, exerce suas atividades no período diurno, tendo todas as noites livres para ministrar suas aulas, prepará-las, dar orientação aos seus alunos e levar a efeito as suas pesquisas. Assim, dando nove aulas na Faculdade que o indica terá no mínimo, três noites para aquelas atividades extra-classe e sábado por inteiro."

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à reconsideração solicitada, por estar plenamente convencido das razões alegadas no sentido de o Profº Armando Francisco Poles lecionar, na categoria de Professor I, as disciplinas Psicologia da Educação e Legislação do Ensino, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 17 de novembro de 1982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

PROCESSO CEE Nº 1155/79 PARECER CEE Nº 2027/82 f1.02.

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.
Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01.12.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente